



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. JUSTIFICATIVA**

A água mineral em garrafa e garrafão visa atender a demanda de consumo principalmente no plenário de sessões, bem como dos gabinetes e do público interno e externo em geral.

**2. OBJETO**

Contratação de empresa com a proposta mais vantajosa para o fornecimento fracionado de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Modelo de Proposta.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os produtos devem atender aos padrões de qualidade e higiene estabelecidos pela legislação vigente, garantindo a segurança alimentar dos consumidores.

**4. QUANTIDADE ESTIMADA**

A quantidade estimada de produtos necessários para atender às demandas da Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste - PR está detalhada no Termo de Referência/Edital e no Modelo de Proposta.

**5. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

A estimativa de preços dos produtos foi realizada com base em pesquisa de mercado, e feito uma média de acordo com os orçamentos coletados, conforme detalhada nos autos do presente processo. Como o objeto, as quantidades e os valores não são de grande escala, e os produtos devem ser entregues de forma fracionada ao longo do contrato, em caso de não recebimento de propostas mais vantajosas no período



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

designado, a empresa considerada vencedora será aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.

## **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Esta contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## **7. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considera-se que a contratação para o fornecimento fracionado de água mineral é necessária e vantajosa para a Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste - PR, justificando a abertura de processo de contratação por dispensa por valor.

Itapejara D' Oeste, 14/05/2024

Mathias Schmeing  
Agente de Contratação